



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3886 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais, direitos, deveres, responsabilidades, saldos de dotações orçamentárias e os saldos financeiros creditados em nome da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Comunitários".

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 9º , com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 3768 , de 19 de maio de 1988, devendo os servidores lotados na Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Comunitários retornarem aos órgãos de origem".

Art. 3º - O artigo 8º, com a redação dada pelo Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, é reenumerado para o artigo 10.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 08 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



1361  
190/80  
1361

DECRETO Nº 3886 DE 08 DE SETEMBRO DE 1986

Altera e acrescenta disposi-  
ções ao Decreto nº 3871, de  
18 de agosto de 1986, e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETO Nº 3886

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3871,  
de 18 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam transferidos para o  
órgão de Estado Extraordinário para Assuntos Municipais, a  
transferência, sob o nome de "Secretaria de Estado Extraordi-  
nária para Assuntos Municipais", sob o nome de "Secretaria de Estado Extraordi-  
nária para Assuntos Municipais".

Art. 2º - É revogado o artigo 2º do  
Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º do  
Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, dentro de servidores lotados no  
órgão Extraordinário para Assuntos Municipais, sob o nome de "Secretaria de Estado Extraordi-  
nária para Assuntos Municipais".

Art. 3º - O artigo 5º, com a seguinte redação:  
"Art. 5º - Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, com a seguinte redação:

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, com a seguinte redação:  
Art. 5º - Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, e revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1986, com a seguinte redação:

JERÔNIMO CARLOS DE FARIA  
Governador